



Nmi
[Handwritten signatures]

**ACORDO DE EXECUÇÃO COMPETÊNCIAS DELEGADAS
PELA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NAS JUNTAS DE FREGUESIA**

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e catorze, nesta vila do Bombarral, e edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, perante mim Cidália Maria Pancrácio dos Santos, Técnica Superior a exercer funções de Oficial Público, conforme despacho n.º 11/2013 de 15 de abril, compareceram como outorgantes: -----

Nuno Manuel Mota da Silva, casado, natural da freguesia de Bombarral, concelho de Bombarral, residente na Rua Cidade de Nampula, lote 3 – 2º Esq, vila e freguesia do Bombarral, portador do Cartão de Cidadão n.º 07301665, válido até 03/06/2014, o qual outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, em representação do **Município do Bombarral**, pessoa colectiva número 506 800 580, adiante designado abreviadamente por MB, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, como primeiro outorgante. -----

E -----

António Feliciano Júnior, casado, natural da freguesia e concelho do Bombarral, residente na Rua General Gorjão Henriques, n.º 18, 2540-098 Bombarral, titular do Bilhete de Identidade nº 6545074, com validade vitalícia, contribuinte nº 146 823 176, na qualidade de Presidente da **União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo**, com sede na Rua Luís de Camões n.º 2, 2540-113 Bombarral, pessoa coletiva n.º 510 835 120; -----

E -----

João Manuel Gomes Mendonça, casado, natural da freguesia do Carvalhal, concelho do Bombarral, residente na Rua Nossa Senhora do Socorro, n.º 28, Bom Vento, 2540-352 Carvalhal, titular do Bilhete de Identidade nº 7814187, com validade até 14/10/2014, contribuinte nº 158 970 900, na qualidade de Presidente da **Junta de Freguesia do Carvalhal**, com sede na Rua da Filarmónica, n.º 13-15, 2540-357 Carvalhal, pessoa coletiva n.º 506 933 822; -----

E -----

Joana Isabel Henriques Caetano, solteira, natural da freguesia de Nossa Sr.ª do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, residente na Rua Dr. Bento da Fonseca, n.º 12, Baraçais, 2540-558 Roliça, titular do Cartão de Cidadão nº 12109078 5zz4, com validade até 15/10/2016, contribuinte nº 218 294 662, que outorga na qualidade de Presidente da **Junta de**



Município de Bombarral

Freguesia da Roliça, com sede na Rua Coronel Nicolau Trante, n.º 24, 2540-659 Roliça, pessoa coletiva n.º 506 911 020; -----

E -----

Nuno Diogo Fernandes Bernardino, solteiro, natural da freguesia do Pó, concelho do Bombarral, residente na Travessa da Alegria, n.º 4, 2540-525 Pó, titular do Cartão de Cidadão n.º 12734100 5zz2, com validade até 20/01/2016, contribuinte n.º 231 863 306, na qualidade de Presidente da **Junta de Freguesia do Pó**, com sede na Rua Salvador Carvalho dos Santos, 2540-524 Pó, pessoa coletiva n.º 506 970 515, que outorgam no uso da competência que lhes é conferida pelas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como segundos outorgantes; -----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto. --
As dos segundos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade ou cartões de cidadão anteriormente referidos. -----

E pelos outorgantes, na qualidade em que outorgam, foi dito que, nos termos do consagrado nos artigos n.º 25.º, 33.º, 131.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal de 10 de janeiro de 2014 que aprovou a proposta da Câmara Municipal, e das deliberações das Assembleias de Freguesia da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo, Carvalhal, Roliça e Pó, datadas respetivamente de 28, 17, 09 e 23 de abril de 2014, vêm celebrar o acordo de execução com vista à delegação de diversas competências nas Juntas de Freguesia, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

Pelo presente são concretizados os recursos indispensáveis para o exercício, pelas Juntas de Freguesia outorgantes do presente acordo, de algumas das competências legalmente delegadas e constantes no artigo 132.º do RJAL previstas no Anexo I e cuja área de intervenção é definida no Anexo II, sendo os referidos anexos parte integrante do presente Acordo.

Cláusula Segunda

1 - Para o desenvolvimento das competências delegadas o Município do Bombarral transferirá as verbas constantes do Anexo I, sendo a despesa inerente ao presente protocolo satisfeita



Município de Bombarral

Nm
9
1
G.

pela seguinte classificação orçamental 0102/02022515, de acordo com as fichas de cabimento DELIB: 1/2014, 2/2014 e 3/2014 a que correspondem os n.ºs sequencias 3236, 3237 e 3238 respetivamente, e as fichas de compromisso n.ºs 1Carv/2014, 1BBRVC/2014, 1Rol/2014, 1Pó/2014, 2Carv/2014, 2BBRVC/2014, 2Rol/2014, 2Pó/2014, 3BBRVC/2014 e 3Pó/2014, a que correspondem os nos sequencias 7535, 7534, 7537, 7536, 7539, 7538, 7541, 7540, 7542, 7543, conforme documentos emitidos pela Unidade Orgânica de Gestão Financeira a 06/05/2014.

2 - O pagamento destas verbas às Juntas de Freguesia, processar-se-á em 3 (três) prestações nos meses de maio, julho e dezembro, até ao dia 25 (vinte cinco) desses meses, mediante a apresentação nos serviços municipais de fatura respeitante ao período em causa entregue até ao dia 15 (quinze) desses meses.

Cláusula Terceira

Trimestralmente deve ser apresentado relatório relativo à execução das competências delegadas no período a que respeita, devendo até 31 de Março do ano seguinte a Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Águas (DOPAA) elaborar relatório global da análise da execução do presente acordo de execução, com base na informação prestada pelas Juntas de Freguesia.

Cláusula Quarta

1 - Sempre que solicitado pelas Juntas de Freguesia, o apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Bombarral, devendo as Juntas de Freguesia fazer cumprir as instruções deles emanadas.

2 - Sempre que solicitado pelas Juntas de Freguesia, o Gabinete dos Assuntos Jurídicos da Autarquia prestará apoio em termos de emissão de pareceres, elaboração e revisão de regulamentos e instrução de processos de contraordenação;

3 - Sempre que solicitado pelas Juntas de Freguesia, os serviços municipais prestarão o apoio administrativo e técnico necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas.



Município de Bombarral

4 - Serão cedidas máquinas niveladora, retroescavadora ou outra, com motorista, desde que estejam disponíveis e, quando utilizadas para o exercício das competências próprias das Juntas de Freguesia, desde que ao pagamento do combustível necessário seja assegurado por estas.

Cláusula Quinta

O presente acordo de execução é válido pelo período de duração do mandato do órgão deliberativo do Município, após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Bombarral e respectivas Juntas e pelas Assembleias de Freguesia, tendo o seu início a 01 (um) de janeiro.

Cláusula Sexta

O acordo de execução poderá cessar por caducidade, revogação ou resolução nos termos expressamente previstos na lei.

Fazem parte integrante do Contrato:

- a) Anexo I;
- b) Anexo II (excertos da Carta SIG, identificativos dos espaços de intervenção).

Ficam anexos ao presente contrato:

- a) Ofício 50/2014, de 05/05/2014 a comunicar a aprovação do acordo de execução pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo;
- b) Idem n.º 13/CM/2014, de 29/04/2014 da Junta de Freguesia do Carvalhal;
- c) Idem n.º 15/CM/14, de 30/04/2014, da Junta de Freguesia da Roliça;
- d) Idem n.º 0054/14, de 07/05/2014, da Junta de Freguesia do Pó;
- e) Fichas de Cabimento datadas de 20/01/2014 com os n.ºs de lançamento 905, 906 e 907 a que correspondem os n.ºs sequenciais 3236, 3237 e 3238;
- f) Fichas de Compromisso n.ºs 1Carv/2014, 1BBRVC/2014, 1Rol/2014, 1Pó/2014, 2Carv/2014, 2BBRVC/2014, 2Rol/2014, 2Pó/2014, 3BBRVC/2014 e 3Pó/2014, a que correspondem os n.ºs sequencias 7535, 7534, 7537, 7536, 7539, 7538, 7541, 7540, 7542, 7543, conforme documentos emitidos pela Unidade Orgânica de Gestão Financeira a 06/05/2014;



Município de Bombarral

Nuno

- g) Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributaria e Aduaneira da União de Freguesias do Bombarral e Vale Covo;
- h) Idem da Junta de Freguesia do Carvalho;
- i) Idem da Junta de Freguesia da Roliça;
- j) Idem da Junta de Freguesia do Pó;
- k) Cópia do Bilhete de Identidade e NIF do Presidente da União de Freguesias do Bombarral e Vale Covo;
- l) Idem do Presidente da Junta de Freguesia do Carvalho;
- m) Cópia do Cartão de cidadão da Presidente da Junta de Freguesia da Roliça;
- n) Idem do Presidente da Junta de Freguesia do Pó.

Para constar e surtir os efeitos legais foram lavrados e assinados 5 (cinco) exemplares do presente contrato de idêntico valor, que vão ser devidamente assinados pelos outorgantes depois de lidos e achados conforme, ficando um na posse de cada parte.

O Primeiro Outorgante

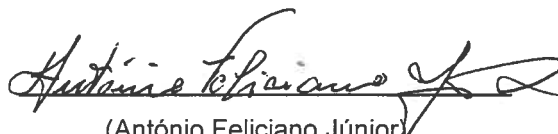
Vice-Presidente



(Nuno Manuel Mota da Silva)

Os Segundos Outorgantes

Presidente da União das Freguesias
do Bombarral e Vale Covo



(António Feliciano Júnior)

Presidente da Junta de Freguesia do Carvalho



(João Manuel Gomes Mendonça)



Município de Bombarval

Presidente da Junta de Freguesia da Roliça

(Joana Isabel Henriques Caetano)

Presidente da Junta de Freguesia do Pó

(Nuno Diogo Fernandes Bernardino)

O Oficial Público

(Cidália Maria Pancrácio dos Santos)



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ANEXO I

Competência delegada	Valor anual	Observações	N.º sequencial de compromisso
BOMBARRAL/VALE COVO			
Corte	€ 23.000	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos municipais, sarjetas e sumidores (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7538
Limpeza de aldeias	€ 13.000		
Escolas	€ 6.000	Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico (al. f) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7542
Jardins	€ 16.000	Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7534
Total		58 000 €	

ANEXO I

Competência delegada	Valor Anual	Observações	N.º sequencial de compromisso
Carvalhal			
Corte	€ 28.000	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos municipais, sarjetas e sumidores (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7539
Limpeza de aldeias	€ 11.000		
Jardins	€ 5.000	Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7535
Total		44 000 €	

ANEXO I

Competência delegada	Valor Anual	Observações	N.º sequencial de compromisso
Roliça			
Corte	€ 20.000	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos municipais, sarjetas e sumidores (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7541
Limpeza de aldeias	€ 12.000		
Jardins (espaços verdes e arborizados)	€ 2.000	Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7537
Total		34 000€	

ANEXO I

Competência delegada	Valor Anual	Observações	N.º sequencial de compromisso
Pó			
Corte	€ 3.500	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos municipais, sarjetas e sumidores (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7540
Limpeza de aldeias	€ 6.500		
Escolas	€ 2.500	Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico (al. f) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7543
Jardins (espaços verdes e arborizados)	€ 1.500	Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7536
Total		14 000€	

